



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003.415/2013

Data 19/06/2013 fls.: 68

Rubrica:

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIGI EDUARDO TROISI

Processo nº : E-12/003.415/2013
Data de autuação: 19/06/2013
Concessionária: PROLAGOS
Assunto: Investimentos - EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - Projeto de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água - Bairro Unamar - Setor I Tamoios 2º Distrito - Município de Cabo Frio - RJ.
Sessão Regulatória: 28 de novembro de 2013.

RELATÓRIO

O presente processo foi aberto em decorrência do Terceiro Termo Aditivo do Contrato de Concessão, especificamente a respeito da implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Unamar – Setor I - Tamoios, Cabo Frio - Rio de Janeiro, item 1.6 – Água Cabo Frio, subitem 1.6.2 - Expansão Distribuição Água - 2º Distrito, integrante do cronograma de investimentos da 2ª. Revisão Quinquenal, aprovado pela Deliberação AGENERSA nº 638/2010.

A Concessionária PROLAGOS encaminhou, através da Carta nº 635/2013 o documento REL – 141 – C – A – PRB – 001 – 0¹, composto das seguintes peças: memória descritiva, resumo das obras, memória de cálculo, orçamento, cronograma e desenhos.

Relatou que *"os estudos hidráulicos elaborados para atendimento da região de Unamar - Setor I em Tamoios no 2º Distrito do Município de Cabo Frio resultaram no projeto de implantação da rede de abastecimento de água no local. (...) A ampliação da rede de distribuição nessa região irá beneficiar em média 2000 pessoas, promover um incremento de aproximadamente 500 novas ligações."*

¹ Fls. 12/26



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIGI EDUARDO TROISI

De acordo com a planilha orçamentária, o custo total da intervenção será de R\$ 1.044.163,23 (hum milhão, quarenta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e vinte e três centavos), sendo o prazo de execução previsto de 45 (quarenta e cinco) dias.

A Câmara Técnica de Saneamento, em seu parecer², concluiu que *"o projeto contém detalhamento e informações suficientes para facilitar a execução das obras, visando a obtenção dos níveis de eficiência esperados. Na planilha de orçamento, apresentada em Padrão EMOP, a descrição e a quantificação dos materiais e serviços estão compatíveis com o investimento proposto."* Ressaltou que o valor do investimento proposto refere-se à data base de dezembro de 2008 e que o prazo de execução previsto de 45 dias é aceitável dada a extensão das redes a serem implantadas. Por fim, informou que o projeto apresentado *"atende à rubrica constante do item 1.6.2 - Água Cabo Frio - Expansão Distribuição Água - 2º Distrito, integrante do cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, Anexo II do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, aprovado pela Deliberação AGENERSA nº 638/2010, tendo sido elaborado obedecendo as normas em vigor."* E acrescentou seu entendimento de que o valor que venha a exceder ao previsto na correspondente rubrica estabelecida no cronograma de investimentos mencionado, seja considerado num próximo evento que trate de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

Na reunião Interna realizada em 04 de julho de 2013, o presente processo foi distribuído à minha relatoria.

A CAPET, por meio de sua Nota Técnica nº 103/2013³, ressalta que o cronograma prevê o prazo, mas não estipula uma data de início para as obras. Assim, em sua análise, considerou o exercício de 2013 tendo por base o que determina o parágrafo único do art. 6º da Deliberação AGENERSA nº 638/2010⁴. *"Ocorre que o valor total de investimentos na rubrica 'Rede de*

² Fls. 05/09

³ Fls. 34/42

⁴ Art. 6º



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIGI EDUARDO TROISI

Distribuição', previsto para todos os municípios concernentes a área de abrangência da concessão é de R\$ 23.975.438,00, dos quais, até a presente data, foram apresentados orçamentos que totalizam R\$ 40.437.870,91, indicando um excedente total na rubrica de R\$ 16.462.432,91(...). Porém cabe informar que, após a análise dos dispêndios de algumas obras já concluídas, conforme planilha demonstrativo abaixo, apurou-se uma sobra de R\$ 1.264.807,95, Dessa forma, após a inclusão das obras do bairro Unamar - Tamoios 2º Distrito, setores I ao X, temos um excedente total atualizado na ordem de R\$ 15.197.624,96(...)."

Acrescentou que houve uma concentração do conjunto de intervenções para os exercícios de 2012 e 2013, "o que justifica o valor orçado maior do que o previsto e, também, o estouro das previsões para os anos citados" e que há saldo utilizado como reserva referente ao ano de 2011. Ocorre que esse saldo "se aproxima da exaustão, o que requer uma repactuação tanto das verbas entre as rubricas, como das rotinas de elaboração de projetos, que não estão considerando os aspectos financeiros derivados do reequilíbrio contratual pactuado com a II Revisão Quinquenal." Ao final, salientou que os valores apresentados têm como data base dezembro de 2008 e que, até que se comprove o real dispêndio, é superior ao montante originalmente pactuado, sendo necessária uma análise detalhado ao término das obras. Expressou, ainda sua "concordância condicional com os termos constantes nos autos dos presentes processos, recomendando que as obras sejam autorizadas, por necessidade contratual, mas que seja feita uma repactuação de valores e que, depois de concluídas as intervenções, também seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados (...)."

Os autos foram remetidos à Procuradoria desta Agência que solicitou à CAPET esclarecimentos adicionais. A Câmara Técnica emitiu a Nota Técnica nº 117/2013 que, ao final,

Parágrafo único - Determinar à Concessionária que os projetos relativos aos investimentos sejam entregues à AGENERSA com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias do início previsto para a execução, impressos e em meio magnético, com os seus custos unitários estipulados conforme Boletim elaborado pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro — EMOP-RJ.



Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003.415/2013
Data 19/06/2013
Folha 71

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIGI EDUARDO TROISI

e que, depois de concluídas as intervenções, também seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados (...).”

Os autos foram remetidos à Procuradoria desta Agência que solicitou à CAPET esclarecimentos adicionais. A Câmara Técnica emitiu a Nota Técnica nº 117/2013 que, ao final, manteve inalterada sua Nota anterior e recomendou a redistribuição dos valores para que adequados aos orçamentos apresentados.

Parecer da Procuradoria desta AGENERSA⁵ sugere a aprovação do projeto na forma do documento apresentado, sem prejuízo à providência de "repactuação de valores" entre as rubricas, que deverá ter a anuência dos Poderes Concedentes, considerando a Deliberação AGENERSA nº 638/2010 que prevê investimentos para a expansão da distribuição de água no município de Cabo Frio, a aprovação técnica da CASAN e a conclusão da CAPET de que existe saldo na concessão para a execução da referida obra.

Tendo em vista os pareceres exarados no presente, remeti os autos à CASAN novamente para que se pronunciasse, especificamente, acerca do custo individual das ligações a serem realizadas. Por meio da Nota Técnica AGENERSA/CASAN nº 108/2013, a CASAN expressou seu entendimento de que faz-se necessário *“verificar se as atividades físicas e os quantitativos apresentados são coerentes com os serviços de implantação de uma ligação predial.”* Após descrever o quantitativo de material a ser utilizado, concluiu que *“o orçamento apresentado pela Prolagos está tecnicamente justificado em relação ao serviço de ligações prediais a ser executado. O preço unitário para cada ligação, totaliza em R\$ 1.181,67 (hum mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos) - Data Base Dezembro de 2008.”*

⁵ Fls. 49/50



Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003.415/2013
19 06 2013 72
②

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIGI EDUARDO TROISI

Em novo pronunciamento, a Procuradoria da AGENERSA⁶ reiterou seu parecer anterior e, tendo em vista a nova manifestação técnica da CASAN, manifestou seu entendimento de que restou comprovado o orçamento apresentado pela Prolagos. Ao final, quanto à apuração do valor efetivamente despendido em relação ao custo do investimento, sugeriu as seguintes providências com o acompanhamento pela CAPET:

O Órgão jurídico sugeriu, ainda, as seguintes providência com o acompanhamento pela CAPET, para apuração do valor efetivamente despendido:

- *“Apresentação do cronograma financeiro das obras compatível com o cronograma físico aprovado, em meio eletrônico e físico;*
- *Planilhas de custo das obras, utilizando-se os padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, em meio eletrônico e físico, detalhado com especificações de descrição e custo unitário de material, mão-de-obra e quantitativo de cada obra;*
- *Documentos de suporte correspondentes aos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico.”*

Através do Ofício AGENERSA/CODIR/LT nº 157/2013, concedi o prazo de 05 (cinco) dias para que a Concessionária apresente suas razões finais.

É o relatório.

Luigi Troisi
Conselheiro Relator

⁶ Fls. 58/59



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIGI EDUARDO TROISI

Processo nº : E-12/003.415/2013
Data de autuação: 19/06/2013
Concessionária: PROLAGOS
Assunto: Investimentos - EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - Projeto de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água - Bairro Unamar - Setor I Tamoios 2º Distrito - Município de Cabo Frio - RJ.
Sessão Regulatória: 28 de novembro de 2013.

VOTO

O presente processo foi aberto em decorrência do Terceiro Termo Aditivo do Contrato de Concessão, especificamente a respeito da implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Unamar – Setor I - Tamoios, Cabo Frio - Rio de Janeiro, item 1.6 – Água Cabo Frio, subitem 1.6.2 - Expansão Distribuição Água - 2º Distrito, integrante do cronograma de investimentos da 2ª. Revisão Quinquenal, aprovado pela Deliberação AGENERSA nº 638/2010.

A Concessionária PROLAGOS encaminhou, através da Carta nº 635/2013 o documento REL – 141 – C – A – PRB – 001 – 0¹, composto das seguintes peças: memória descritiva, resumo das obras, memória de cálculo, orçamento, cronograma e desenhos.

Relatou que *"os estudos hidráulicos elaborados para atendimento da região de Unamar - Setor I em Tamoios no 2º Distrito do Município de Cabo Frio resultaram no projeto de implantação da rede de abastecimento de água no local. (...) A ampliação da rede de distribuição nessa região irá beneficiar em média 2000 pessoas, promover um incremento de aproximadamente 500 novas ligações."*

¹ Fls. 12/26



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIGI EDUARDO TROISI

De acordo com a planilha orçamentária, o custo total da intervenção será de R\$ 1.044.163,23 (hum milhão, quarenta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e vinte e três centavos), englobando o custo com canteiro de obras, assentamento, ligação predial e estrutura. O preço unitário referente a cada ligação é de R\$ 1.181,67 (hum mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos) e o prazo de execução previsto de 45 (quarenta e cinco) dias.

A Câmara Técnica de Saneamento entendeu que o projeto apresentado "atende à rubrica constante do item 1.6.2 - Água Cabo Frio - Expansão Distribuição Água - 2º Distrito, integrante do cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, Anexo II do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, aprovado pela Deliberação AGENERSA nº 638/2010, tendo sido elaborado obedecendo as normas em vigor." E acrescentou seu entendimento de que o valor que venha a exceder ao previsto na correspondente rubrica estabelecida no cronograma de investimentos mencionado, seja considerado num próximo evento que trate de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

A CAPET ressaltou que o cronograma prevê o prazo, mas não estipula uma data de início para as obras. Assim, em sua análise, considerou o exercício de 2013 tendo por base o que determina o parágrafo único do art. 6º da Deliberação AGENERSA nº 638/2010². "Ocorre que o valor total de investimentos na rubrica 'Rede de Distribuição', previsto para todos os municípios concernentes a área de abrangência da concessão é de R\$ 23.975.438,00, dos quais, até a presente data, foram apresentados orçamentos que totalizam R\$ 40.437.870,91, indicando um excedente total na rubrica de R\$ 16.462.432,91(...). Porém cabe informar que, após a análise dos dispêndios de algumas obras já concluídas, (...) apurou-se uma sobra de R\$ 1.264.807,95. Dessa

² Art. 6º

Parágrafo único - Determinar à Concessionária que os projetos relativos aos investimentos sejam entregues à AGENERSA com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias do início previsto para a execução, impressos e em meio magnético, com os seus custos unitários estipulados conforme Boletim elaborado pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro — EMOP-RJ.



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIGI EDUARDO TROISI

forma, após a inclusão das obras do bairro Unamar - Tamoios 2º Distrito, setores I ao X, temos um excedente total atualizado na ordem de R\$ 15.197.624,96(...)."

Acrescentou que houve uma concentração do conjunto de intervenções para os exercícios de 2012 e 2013, *"o que justifica o valor orçado maior do que o previsto e, também, o estouro das previsões para os anos citados"* e que há saldo utilizado como reserva referente ao ano de 2011. Ocorre que esse saldo *"se aproxima da exaustão, o que requer uma repactuação tanto das verbas entre as rubricas, como das rotinas de elaboração de projetos, que não estão considerando os aspectos financeiros derivados do reequilíbrio contratual pactuado com a II Revisão Quinquenal."* Ao final, salientou que os valores apresentados têm como data base dezembro de 2008 e que, até que se comprove o real dispêndio, é superior ao montante originalmente pactuado, sendo necessária uma análise detalhada ao término das obras. Expressou, ainda sua *"concordância condicional com os termos constantes nos autos dos presentes processos, recomendando que as obras sejam autorizadas, por necessidade contratual, mas que seja feita uma repactuação de valores e que, depois de concluídas as intervenções, também seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados (...)."*

A Procuradoria desta AGENERSA sugeriu a aprovação do projeto na forma do documento apresentado, sem prejuízo à providência de "repactuação de valores" entre as rubricas, que deverá ter a anuência dos Poderes Concedentes, tendo por base a Deliberação AGENERSA nº 638/2010 que prevê investimentos para a expansão da distribuição de água no município de Cabo Frio. Apresentou como fundamento, também, a aprovação técnica da CASAN e a conclusão da CAPET de que existe saldo na concessão para a execução da referida obra. Sugeriu, ainda, as seguintes providências, com o acompanhamento pela CAPET, para apuração do valor efetivamente despendido:

- *"Apresentação do cronograma financeiro das obras compatível com o cronograma físico aprovado, em meio eletrônico e físico;*



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIGI EDUARDO TROISI

- *Planilhas de custo das obras, utilizando-se os padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, em meio eletrônico e físico, detalhado com especificações de descrição e custo unitário de material, mão-de-obra e quantitativo de cada obra;*
- *Documentos de suporte correspondentes aos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico.”*

Pelo exposto, filio-me aos pareceres técnico e jurídico e friso a necessidade de que seja dada ciência aos Poderes Concedentes e ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João para que se manifestem acerca desse projeto e do panorama de investimentos pactuados no processo que tratou da 2ª Revisão Quinquenal de Tarifas e sugiro ao Conselho Diretor:

- Dar ciência do projeto apresentado pela Concessionária, relativo à Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Bairro Viva Mar em Tamoios no Município de Cabo Frio/RJ, aos Poderes Concedentes e ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João e, transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem qualquer objeção acerca deste projeto e do panorama pactuado, considerar o projeto aprovado em consonância com os ditames da 2ª Revisão Quinquenal;
- Determinar que a Concessionária informe imediatamente a CASAN desta AGENERSA a data de início da obra para implantação do sistema;
- Determinar que a Concessionária apresente, em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação da execução física e, em até 90 (noventa) dias após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação financeira.

É o voto.


Luigi Troisi
Conselheiro Relator



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DIRETOR

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003.415/2013
Data 19/06/2013 Fls.: 77
Rubrica:

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1839
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013**

**CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - INVESTIMENTOS -
EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - PROJETO DE
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -
BAIRRO UNAMAR - SETOR I TAMOIOS 2º DISTRITO -
MUNICÍPIO DE CABO FRIO - RJ.**

**O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA**, no
uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo
Regulatório nº E-12/003.415/2013, por unanimidade,

DELIBERA:



Art. 1º -. Dar ciência do projeto apresentado pela Concessionária, relativo à Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Bairro ~~Viva Mar~~ **UNAMAR - SETOR I - 2º DISTRITO** em Tamoios no Município de Cabo Frio/RJ, aos Poderes Concedentes e ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João e, transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem qualquer objeção acerca deste projeto e do panorama pactuado, considerar o projeto aprovado em consonância com os ditames da 2ª Revisão Quinquenal.

**Luigi Troisi
Conselheiro
Mat. 331-9**

Art. 2º -. Determinar que a Concessionária informe imediatamente a CASAN desta AGENERSA a data de início da obra para implantação do sistema.

Art. 3º - Determinar que a Concessionária apresente, em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação da execução física e, em até 90 (noventa) dias após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação financeira.



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DIRETOR

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003.415/2013
Data 19/06/2013 Fls.: 72
Rubrica:

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2013

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

LUIGI TROISI
Conselheiro-Relator

MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Conselheiro

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

MÁRIO FLÁVIO MOREIRA
Vogal